



PROCURADORIA GERAL
Protocolo em 05/08/14
De _____ horas
Doc. de fls. _____
Assinatura _____
Carimbo da Procuradoria

Ofício nº 2901/2014-GAPRE

Maringá, 31 de julho de 2014.

Senhor Presidente,

LEI EM FLENÁRIO
Sala de Sessões 12/08/14
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 1521/2014-CMM, que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Humberto Henrique**, mediante o qual solicita que informe se o objeto adquirido no pregão 54/2014 está em consonância com os requisitos da Lei n. 9.385/2012, que dispõe sobre a padronização dos pontos de parada de ônibus do sistema de transporte coletivo de passageiros no Município de Maringá, segue anexo parecer da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,

José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

**ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL**

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SECRETARIA DE GESTÃO

ASSUNTO: atendimento da Lei 9.385/2012

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

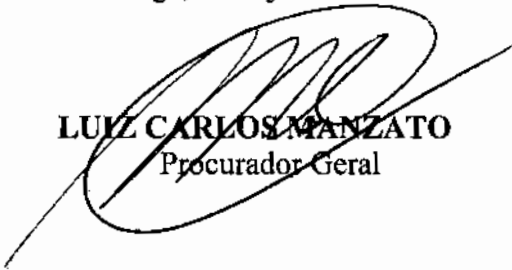
PROCESSO Nº: 45941/2014

Senhor Secretário:

Cumprimentando-o e, em atenção ao Ofício nº 1521/2014, oriundo do requerimento apresentado pelo vereador Humberto Henrique, pelo qual solicita seja informado se o objeto adquirido no pregão 54/2014, está em consonância com a Lei nº 9385/2012, que dispõe sobre a padronização dos pontos de parada de ônibus do sistema de transporte coletivo de passageiros, vimos esclarecer que todos os pontos adquiridos possuem cobertura, conforme especificado na Lei.

Outrossim, para o atendimento da lei, há a necessidade de sua regulamentação, sendo que a Administração Municipal tem empenhado esforços no sentido de estudar/analisar a melhor forma para tanto.

Maringá, 09 de julho de 2014.


LUIZ CARLOS MANZATO
Procurador Geral